



INDICAÇÃO N.º

IND 7464 /2012

L I D O
Em 11/09/12
M. B. M.
Assessoria de Plenário

(Do Senhor Deputado Professor Israel Batista)

Sugere, ao Poder Executivo, o fornecimento de café da manhã nos restaurantes comunitários do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere, ao Poder Executivo, o fornecimento de café da manhã nos restaurantes comunitários do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 7464/2012

Folha Nº 01 Paula

O fornecimento de café da manhã nos restaurantes comunitários do Distrito Federal assume um papel relevantíssimo no contexto social de nosso ente federado.

A saúde é o bem mais precioso do ser humano, pois, sem ela, não há vida e, por conseguinte, educação, felicidade, amor e tantas outras virtudes propiciadas por essa nossa passageira existência terrena. Atento à importância da saúde, o legislador constituinte elegeu-a direito social, no art. 6º, e, ainda, conferiu-lhe caráter de destaque, dedicando-lhe tópico específico no texto constitucional (Seção II do Capítulo II do Título VIII). Todo esse relevo que a ela foi concedido autoriza-nos a concluir que o Poder Público deve buscar, a todo instante, efetivar o direito à saúde.

PROFESSORA DE LINGUAGEM E DISTRIBUIÇÃO: 36/65/73/2 31457
4421
Paula

442



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PEN)

Direito que depende, entre outros fatores, da adequada alimentação, contexto no qual se insere a presente indicação. O café da manhã é essencial à boa qualidade de vida das pessoas. Apesar de sua importância, essa refeição ainda não é disponibilizada nos restaurantes comunitários existentes no Distrito Federal. Isso faz com que vários trabalhadores, estudantes e outros atores sociais não realizem a primeira refeição do dia. Tanto a curto como a longo prazos, esse déficit nutricional gera danos, muitas vezes irreversíveis, à saúde, sobrecarregando, conseqüentemente, o sistema público sanitário distrital. Obstaculiza, também, o desenvolvimento da economia local, pois o trabalhador mal alimentado rende abaixo de seu potencial. E, por fim, prejudica o sistema educacional, haja vista o comprometimento do aprendizado do aluno que não se alimenta bem.

Diante do exposto, em razão do relevante interesse público de que se reveste a matéria, solicito o apoio dos ilustres colegas parlamentares para que debatamos e, sendo o caso, aprovemos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL BATISTA

PEN/DF

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 746412022

Folha Nº 02 Paula

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF

Fone: (61) 3348.8230

E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS.

Em, 12/09/2012

ITAMAR PINHEIRO LIMA

Chefe da Assessoria

Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 7464/2012

Folha Nº 03 Paula